

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8/2023-DITEC

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor Técnico da Processamento de Dados Amazonas S/A – PRODAM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando, a extinção do Contrato nº 013/2018 de fornecimento de “licenças de uso dos softwares, com serviço de manutenção, suporte e upgrade” nos equipamentos IBM (zEC12) existentes na PRODAM, por decurso do prazo limite de 5 (cinco) anos;

Considerando, a necessidade de manter operacionais os computadores IBM que compõem a plataforma tecnológica da PRODAM, disponibilizados ao Estado do Amazonas;

Considerando, o uso crescente de sistemas informatizados pela Administração Pública, somado à necessidade de disponibilização dos dados legados armazenados, os quais remontam mais de 45 (quarenta e cinco) anos de uso da arquitetura de computadores mainframe IBM pelo Governo do Estado do Amazonas;

Considerando que a GINFS – Gerência de Infraestrutura e Serviços, ciente da necessidade de formalização de novo contrato, especificou e justificou, a necessidade de aquisição de licenças de softwares a serem utilizados no computador mainframe IBM (zEC12) de propriedade da PRODAM, a serem fornecidas pela empresa IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.;

Considerando que a empresa IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. é a única autorizada a comercializar e a única a ter acesso ao laboratório da IBM requeridos para a prestação de serviços de suporte e serviços de manutenção, em todo o território nacional, conforme Certidão N.º 230704/40.300, de lavra da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., se traduz na melhor proposta para a administração, satisfazendo a orientação ínsita na legislação que rege a matéria;

Considerando o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da PRODAM com base no inciso I do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar inexigível a licitação para contratação da empresa **IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**, para o fornecimento de licenças de softwares de sua propriedade a serem utilizados no computador mainframe zEC12, pelo preço estimado global de R\$ 17.060.613,84 (dezessete milhões, sessenta mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), com fulcro no inciso I do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de novembro de 2023

Maurício Mizobe
Diretor Técnico